



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATORIO 000038/2019

### TOMADA DE PREÇO 000001/2019

O Município de Perdigoão/MG torna público que fará realizar no dia 16 de julho de 2019, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 000001/2019 (Processo autuado sob o nº 000038/2019), **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, para a Contratação de Empresa Especializada para executar Obra de Reforma e Melhoramento do Estádio José dos Santos localizado no Bairro Novo Horizonte, no Município de Perdigoão/MG em conformidade com Memorial descritivo e anexos deste edital, e dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma e Melhoramento do Estádio José dos Santos localizado no Bairro Novo Horizonte, no perímetro urbano do Município de Perdigoão, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

1.1.1- Obra de Reforma e Melhoramento do Estádio José dos Santos localizado no Bairro Novo Horizonte (conforme memorial descritivo - Anexo IX)

**Valor Global Máximo: R\$ 71.056,23 (setenta e um mil, cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)**

#### **Observações:**

\*O BDI máximo é de 23,03%, o contrato dever ser executado no prazo previsto no cronograma de execução, não podendo exceder a 153 (cento e cinquenta e três) dias após a emissão da ordem de serviços. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro, estando sempre condicionada a aferição dos serviços devidamente executados.

#### **1.2 ANEXOS DESSE EDITAL**

**1.2.1 - Modelo de Recibo de Edital de Tomada de Preço (Anexo I);**

**1.2.2 - Minuta de Contrato (Anexo II);**

**1.2.3 - Modelo de Termo de Desistência Interposição Recurso (Anexo III);**

**1.2.4 - Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV);**



- 1.2.5 - Modelo de Declaração de Menor Empregado (Anexo V);
- 1.2.6 - Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo VI);
- 1.2.7 - Modelo de Certificado de Visita Técnica (Anexo VII);
- 1.2.8 - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (Anexo VIII);
- 1.2.9 - Memorial Descritivo (Anexo IX);
- 1.2.10 - Memória de Cálculo (Anexo X);
- 1.2.11 - Projetos (Anexo XI);
- 1.2.12 - Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XII);
- 1.2.13 - Planilha Orçamentária (Anexo XIII).

## **CLAÚSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, devidamente cadastrada no município de Perdigoão-MG até **3 (três) dias úteis anterior à data do recebimento das propostas.**

**PARA O CRC É NECESSÁRIO TRAZER A MESMA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**2.1.1 Para condição de habilitação a empresa deverá apresentar uma garantia correspondente a 1% do valor estimado, dentro das condições previstas na lei 8666/93. A garantia para participação, deverá ser protocolada até o dia 10 de julho de 2019, no setor de licitações da prefeitura municipal de Perdigoão.**

2.2 - Para conhecimento dos interessados, as cópias deste instrumento poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Rita, 150, centro, Perdigoão/MG, no horário das 11h30min às 16h00min ou no site: [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br).

## **VISITAS TÉCNICAS**

2.3 - As Visitas Técnicas se darão sob agendamento, no período de 08 a 10 de julho de 2019, devendo ser agendadas com antecedência pelo telefone (37) 99916-7667 ou na sede da Prefeitura das 11:30 às 16:00 horas, para conhecimento das condições e do local da obra a ser executada, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (ANEXO VII), documento a ser incluído no envelope 01 "Documentação".

2.3.1 - A visita técnica terá por finalidade:

2.3.1.1 - Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.



2.4 - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser apresentados até às **08h:30min do dia 16 de julho de 2019**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigo: Av. Santa Rita, nº. 150, Centro, Perdigo/MG, CEP nº 35.545-000

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena **ATÉ A DATA FIXADA PARA ABERTURA do envelope “Documentação”** em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por funcionário designado pela comissão de licitação. A falta de algum documento ou qualquer problema que o torna inválido será de inteira responsabilidade da empresa, sendo motivo de desclassificação do participante:

**APRESENTAR NO DIA 16/07/2019 TODOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE CRC.**

#### **3.1.1 - Da Habilitação Jurídica**

3.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.2 - Cédula de identidade dos sócios.

3.1.1.3 - Prova de inscrição no CNPJ.

3.1.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

**\*a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu Representante legal, para fins da Tomada de Preço nº 0001/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**3.1.1.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

3.1.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao presidente da CPL.

3.1.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3.1.1.9 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2019.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

#### 3.1.2 - **Regularidade Fiscal**

3.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes - Municipal;

3.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes - Estadual;

3.1.2.3 - Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.4 - Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, INSS, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

3.1.2.5 - Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;

3.1.2.6 - Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)!

**Observação:** Os documentos para fins de regularidade fiscal que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.

#### 3.1.3 - **Qualificação Técnica**



3.1.3.1 - Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação;

3.1.3.2 - Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa;

3.1.3.3 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, **da empresa e dos responsáveis técnicos da mesma** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/MG, inclusive com “visto” no Estado de Minas Gerais, para empresas com sede em outros estados;

3.1.3.4 - Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico designado para execução da obra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os itens relevantes do objeto, devidamente cancelado pela entidade competente.

### **3.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**

3.1.4.1 - **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Foro da Comarca do domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente. Prazo de validade: até 60 dias da emissão da certidão.

3.1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;**

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):





- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, **segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante



PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - Os envelopes de **Documentação e Proposta** deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados “01 - Documentação” e “02 - Propostas” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento.

4.1.1 - Envelope Número 01 - Documentação, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2019  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

4.1.2 - Envelope Número 02 - Proposta, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 02 - **“PROPOSTA”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2019  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_





CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 5ª - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, **DIGITADA** serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme anexo IV.

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

5.2.1 - Descrição do objeto indicado;

5.2.2 - Indicação do preço **GLOBAL** da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

5.2.3 - **Apresentação da Planilha orçamentária** referente a todos os serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e total global, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo XIII.

5.2.4 - **O VALOR DA OBRA É GLOBAL** e contempla todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto, e não haverá aditivos dos valores da proposta apresentada.

5.3 - Apresentação de **Cronograma físico-financeiro**.

5.3.1 - Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a R\$ 71.056,23 (Setenta e Um mil, Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos) para o valor Global, observados os valores máximos para todos os itens da planilha orçamentária, sendo este o limite estabelecido na consonância do Art. 48, § 1º, b da Lei 8666/93 e suas modificações posteriores.

5.3.2 - Indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a 153 (Cento e Cinquenta e Três) dias corridos, conforme cronograma físico/financeiro, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

5.3.3 - A Proposta de Preço, redigida em português, digitada e com o preço por empreitada por preço global, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, data de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3.3.1 - A **Proposta deverá estar instruída com apresentação de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em composição exclusivamente os seguintes itens: *garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro*. Atendendo ao Acórdão 262/2013 (TCU).

5.3.4 - A **Planilha Orçamentária** apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional - CREA.



5.3.5 - A Licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas especificações, plantas e tudo o que integrar a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Perdigoão.

5.3.6 - Com o recebimento dos envelopes 01 "Documentação" e 02 "Proposta", a Prefeitura entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, não se responsabilizará por envelopes 01 "Documentação" e 02 "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso ao Setor de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.1.1 - Abertura dos Envelopes de número 01 - Habilitação e, julgado este, os Envelopes de número 02 - Proposta de Preço;

6.1.2 - Caso venha a ser apresentado recurso pela inabilitação de quaisquer licitantes a Comissão de Licitação marcará nova data para julgamento das propostas de preço;

6.1.3 - No caso do anterior, os Envelopes de número 02 - Proposta de Preço, ficarão depositados sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 - A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme Modelo Anexo VI.

## CLÁUSULA 7ª - DO JULGAMENTO

7.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante **MENOR PREÇO - GLOBAL**, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 - **Não atenda aos requisitos deste Edital;**

7.2.2 - Apresente **preço global simbólico, valor zero**, ou manifestadamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do Art. 44, § 3º e Art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

7.2.3 - Que contenha em seu texto **rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.**

7.2.4 - Que apresentarem valores superiores aos limites apresentados nos itens da planilha orçamentária, bem como do valor global proposto.

7.3 - **Prevalecerá o preço expresso em extenso**, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.



## **CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O contrato a ser firmado com a Licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

8.2 - O contrato firmado com a Prefeitura, não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização DO CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

8.3 - Será de inteira responsabilidade DA CONTRATADA, quaisquer situações de risco que porventura vierem a acontecer aos seus empregados e/ou a terceiros.

8.4 - O prazo máximo para execução e de entrega dos serviços é de 153 (cento e cinquenta e três) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

8.5 - A Contratada obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e assinatura do contrato, será expedida Ordem de Serviço, pela Administração Municipal.

9.2 - Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas da ABNT, e outras pertinentes ao ramo.

9.3 - Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.

9.4 - Todo o material a ser empregado na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

10.1 - Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, observados os Art's. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Fica designado, pela Administração Municipal, a Sr. Tony Alonso Silva, CREA/MG 90.183/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo ele Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

10.3 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

## **CLÁUSULA 11 - DO PREÇO**

11.1 - Os preços contratuais serão os constantes da proposta.



11.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços, objeto do presente instrumento, é irremediável em período inferior a 1 (Um) ano e inclui material, mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

11.3 - Os preços propostos deverão levar em consideração o que consta da Cláusula 5ª do presente instrumento.

## **CLÁUSULA 12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

12.2 - As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.

12.3 - O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado no item 10.2.

12.4 - O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

12.5 - Os pagamentos somente serão efetuados depois de cumpridos os itens acima.

12.6 - Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de até 15 (Quinze) dias da liberação pelo Setor de Engenharia.

12.7 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **CLÁUSULA 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
27.813.2701.1006 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	162	1.00.00

## **CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

14.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.



14.2 - Os serviços serão recebidos, pela Administração Municipal, depois de concluídos com fiel observância das disposições edilícias e contratuais.

#### **CLÁUSULA 15 - DOS PRAZOS**

15.1 - A Licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o Contrato em até 05 (Cinco) dias úteis, após convocação feita pela Administração Municipal.

15.2 - O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na proposta e no Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

16.2.1 - 0,3 (Três Décimos por Cento) por dia até o 30º (Trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

16.2.2 - 10% (Dez por Cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 40 (Quarenta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

16.2.3 - 5% (Cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

#### **CLÁUSULA 17 - DOS RECURSOS**

17.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

17.2 - As **ocorrências** havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços **serão registradas em ata**, que será **assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das licitantes**.

17.3 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço constante na cláusula 2ª deste Edital.

#### **CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

18.1 - A Administração Municipal reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Edital e no Contrato.

18.2 - Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.3 - Se a firma considerada vencedora deixar de assinar o Contrato no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar-se por revogar a licitação, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Prefeitura Municipal no endereço constante do item "2.2" deste Edital.

Perdigoão/MG, 19 de junho de 2019.

---

Gilmar Teodoro de São José  
Prefeito Municipal





**ANEXO I - MODELO DE RECIBO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO**

**PROCESSO Nº: 000038/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 000001/2019**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma e Melhoramento do Estádio José dos Santos localizado no Bairro Novo Horizonte, no perímetro urbano do Município de Perdigoão, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, o edital referente à Tomada de Preço nº 000001/2019, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cujo período de visita técnica é de 08 a 10 de julho de 2019 e a sessão para apresentação dos documentos e propostas se dará, às 08h30min do dia 16 de julho de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Assinatura)

(Identificação e carimbo)



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° XXX/2019**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1.1 São partes contratantes o **Município de Perdigoão**, inscrito no CNPJ N° 18.301.051/0001-19, localizado na Avenida Santa Rita, n° 150, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gilmar Teodoro de São José**, inscrito no CPF n° 228.611.736-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, profissão, estado civil, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: n° XXX.XXX.XXX-XX, ora em diante denominada **CONTRATADA**.

1.2 O presente contrato tem por fundamento a Tomada de Preço n° 000001/2019, realizada no dia 16/07/2019, homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Teodoro de São José, conforme despacho constante do Processo Licitatório n° 000038/2019.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

2.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma e Melhoramento do Estádio José dos Santos localizado no Bairro Novo Horizonte, no perímetro urbano do Município de Perdigoão, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

2.2 - Aplica-se a execução do objeto do presente contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei federal n° 8.666/93, as normas e princípios aplicáveis à administração Pública, e, supletivamente, as normas e princípios determinados no Código Civil Brasileiro para contratos.

2.3 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição: o Edital do Processo Licitatório 000038/2019; o Memorial Descritivo; o Memorial de Cálculo; os Projetos; o Cronograma Físico-Financeiro; a Planilha Orçamentária; o Projeto Básico/Executivo.

2.4 - A **CONTRATADA** executará a obra objeto deste contrato sob o regime de **Empreitada Global**.

**CLÁUSULA III - DOS PREÇOS, MEDIÇÕES, REAJUSTAMENTO, PAGAMENTO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos trabalhos executados, uma vez integralmente concluídos, conforme especificação constante do projeto de engenharia e cronograma físico/financeiro o valor global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).



3.1.1 - O preço contratual é inalterável e irrevogável em período inferior a 1 (um) ano, constituindo todos os serviços e materiais necessários conforme proposta comercial para a perfeita execução e finalidade do objeto. O pagamento será em parcelas conforme as medições pela completa e perfeita execução dos trabalhos.

3.1.2 - A **CONTRATADA** não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem prévia ordem ou autorização escrita, trabalhos refeitos por vícios na execução, nem em qualquer hipótese por pessoal ou equipamento paralisado.

3.2 - O fornecimento de matérias e os serviços e obras que compõe o objeto deste edital serão medidos através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados a cada período de 30 dias ou quando se fizer necessário, parcialmente a critério do Município.

a) Caso a fiscalização observe que os materiais, serviços e obras não apresentam a qualidade especificada, defeitos ou vícios de fabricação ou construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper a execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado. Os materiais, serviços e obras que estiverem sob suspensão não serão apropriados nos relatórios de medição até que a empresa contratada efetue a substituição ou correção;

b) A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos ou de fornecimento será de integral responsabilidade da contratada.

c) A qualidade dos produtos aplicados na obra, necessariamente, tem que atender ao padrão de qualidade da Secretaria Municipal de Obras.

3.3 - Os recursos destinatários a obra objeto desta licitação do dotação orçamentária nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
27.813.2701.1006 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	162	1.00.00

3.4 Serão realizadas medições dos serviços executados e materiais empregados para apresentação no Departamento de Engenharia. Depois de aprovada a medição, será encaminhada a Secretaria Municipal de Administração, para aprovação da Nota fiscal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal correspondente à medição;

b) Ofício do município de Perdigoão solicitando o pagamento de nota fiscal;

c) **Cópias** dos comprovantes de recolhimento, pelo contratado, dos encargos sociais devidos ao INSS (GPS) e FGTS (GFIP), vinculadas à matrícula CEI da obras e ISS;



d) Declaração firmada pelo contador e responsável técnico da empresa atestando que os declarados estão regularmente contabilizados, relativos ao mês da efetiva prestação de serviços.

3.5. Os pagamentos das medições serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das documentações relacionados neste edital.

#### **CLÁUSULA IV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Será exigida prestação de garantia de execução da obra no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritura, mediante registro em sistemas centralizados de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

4.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em noventa dias da data do recebimento definitivo da obra.

4.3 - A garantia da participação será considerada para fins de garantia de execução.

4.4 - Caso o contratado opte por garantia na modalidade títulos da dívida pública, sua admissão fica condicionada à aferição pela comissão de Licitações da veracidade e valor do título apresentado. Verificada a imprestabilidade do título apresentado ou a desconformidade com os valores indicados, o contratado perderá o direito a adjudicação e homologação do objeto deste certame, sujeitando-se ao pagamento de multa de valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

5.1 O prazo de execução das obras é estabelecido em 153 (Cento e Cinquenta e Três) dias, contados a partir do dia subsequente ao da entrega, pelo Município, da ordem de serviços na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

5.1.1 O prazo para início da execução das obras é de 5 (Cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços

#### **CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O presente contrato poderá ser alterado, observando disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber a sua validade.



## CLÁUSULA VII - DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (preposto) do Município, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

## CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** executar a obra em estrito atendimento às determinações do edital e, além disso:

8.1.1 Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada;

8.1.2 Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados;

8.1.3 Permitir e facilitar a fiscalização pelo Município;

8.1.4 Providenciar a colocação de placas;

8.1.5 Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quais atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;

8.1.6 Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;

8.1.7 Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG;

8.1.9 Manter atualizado, o **Diário de Obra**, que deverá ser preenchido, mantido em local disponível das obras ou serviços, e fornecido à Prefeitura Municipal de Perdigoão uma via juntamente com as medições realizadas;

8.1.10 Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Perdigoão e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

8.1.11 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusivos, a aprovação das licenças necessárias a sua execução da obra;

8.1.12 Encaminhar ao Município, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG;



8.1.13 Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização;

8.1.14 Manter a frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho;

8.1.15 Retirar ou substituir, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização, anotando o fato no Diário de Obra;

8.1.16 Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2 - É responsabilidade do **CONTRATANTE** fiscalizar a execução da obra em estrito atendimento às determinações do edital e também:

8.2.1 Realizar as medições e encaminhá-las;

8.2.2 Realizar os pagamentos na forma do edital.

### **CLÁUSULA IX - DA SINALIZAÇÃO**

9.1 A **CONTRATADA** se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica, e conforme estabelece o art. 88, parágrafo único, e o art. 95, § 1º do CTB e a Resolução nº 561/80 do CONTRAM, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

### **CLÁUSULA X - DA NOVAÇÃO**

10.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Município, na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

11.1 A obra objeto do contrato será recebida pelo Município, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XII - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - A critério exclusivo do Município e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Prefeito Municipal, a **CONTRATADA** poderá, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES**

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na proposta e no Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;





13.2 - As penalidades Contratuais serão: a advertência; a multa; a perda da garantia; a rescisão do Contrato; a perda do direito à Declaração de idoneidade; o impedimento de contratar com a administração por um período de 05 (Cinco) anos, bem como ressarcir integralmente à CONTRATANTE em caso de descumprimento das obrigações.

13.2.1 - O impedimento de contratar com a administração e também da Declaração de Idoneidade, será declarada pelo Chefe do Poder Executivo da CONTRATANTE, em função da natureza e gravidade da falta cometida e penalidades aplicadas, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da CONTRATANTE.

13.3 - Ressalvada a Hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços Objetos desta contratação, nos prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro constante no anexo XII do Edital, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas:

13.3.1 - 0,3 (Três Décimos por Cento) por dia até o 30º (Trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

13.3.2 - 10% (Dez por Cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 40 (Quarenta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

13.3.3 - 5% (Cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.4 - Entende-se por motivo de força maior: guerra, epidemias, bloqueios, tempestades, enchentes, raios, blackout, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima, ou de força equivalente, que fuja do controle das partes interessadas.

#### **CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO**

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

Rescinde-se, também, o presente contrato pela inobservância, por parte do CONTRATADO, do cronograma físico-financeiro da execução da obra, o qual faz parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

15.1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratante, pela contratada e por 2 (Duas) testemunhas abaixo nomeadas.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**Perdigoão, XX de XXXXXX de 2019.**

---

Município de Perdigoão/MG  
CNPJ 18.301.051/0001-19  
Contratante

---

Empresa  
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSO

(Art. 43, inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, participante da Tomada de Preços nº. 000001/2019 (Processo nº. 000038/2019), por seu representante credenciado para os atos do Processo Licitatório perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante/Proponente

(Identificação)



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PROCESSO Nº 000038/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2019

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>		
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
<b>Razão Social</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Nome do Signatário</b>		
<b>CPF do Signatário</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor do Item</b>	<b>Valor Total</b>
Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma e Melhoramento do Estádio José dos Santos localizado no Bairro Novo Horizonte, no perímetro urbano do Município de Perdigoão, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL: R\$ ....., (INSCRITO POR EXTENSO)</b>		
<b>(Observando o valor máximo de preços unitários constantes na planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preço da administração e apresentamos os nossos preços conforme planilha em anexo).</b>		
Prazo de Validade da Proposta		
Prazo de entrega		
Declaramos que esta proponente terá responsabilidade integral por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, proteção ao local da obra ou da negligencia no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra.		
Declaramos ter conhecimento que a obra objeto desta proposta é global, não dando direito a nenhum reajuste e ou aditivo de valor.		
Declaramos ainda que aceitamos todos os termos do presente edital e que a proposta contempla todos os custos, tais como materiais, fretes, alugueis de equipamentos, segurança, sinalização, seguros,		



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

inclusive encargos trabalhistas e sociais, horas noturnas, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, tudo que possam influir direta ou indiretamente no custo das obras/serviços para a perfeita execução e atendimento a finalidade do objeto.

Observações		
Banco:	Nome e nº da agência	Conta nº:
Local e data		
Assinatura do responsável		

**OBSERVAÇÃO:** - *Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro propostos, bem como o detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.*



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

REF.: PROCESSO Nº 000038/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, e no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (Quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
Identificação

Carimbo Empresa





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ CREDENCIA o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, no Processo Licitatório nº. 000038/2019, de modalidade Tomada de Preço nº 000001/2019, outorgando-lhe expressos poderes para manifestar-se quanto à intenção de recorrer das decisões da CPL; desistência ou renúncia ao direito de interpor recursos; ainda assinar atas; contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços; firmar compromissos; enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa



**ANEXO VII - MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2019**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma e Melhoramento do Estádio José dos Santos localizado no Bairro Novo Horizonte, no perímetro urbano do Município de Perdigoão, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) responsável técnico, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (CREA nº \_\_\_\_\_), participou da visita técnica do Processo Licitatório em epígrafe, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, cumprindo as exigências da Cláusula 2ª do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Tony Alonso Silva  
Responsável técnico



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA  
HABILITAÇÃO**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua  
habilitação no presente certame e que está CIENTE DA OBRIGATORIEDADE de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura declarante

(identificação)



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO

## MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### REFORMA E MELHORAMENTO DO ESTÁDIO JOSÉ DOS SANTOS LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG



#### PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

#### MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ DOS SANTOS, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG.

##### 1. INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA.

###### 1.1 Placa de obra

Antes do início da obra, serão realizadas as seguintes instalações:

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua e bairro os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitado as seguintes medidas: 2,00M X 1,50 M.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço galvanizado, com espessura de 1,25mm. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm, com altura livre de 2,00m).

**OBS.: A placa de obra será fornecida pela Prefeitura.**

###### 1.2 Locação da obra (gabarito)

A locação da obra será através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50 metros, devidamente esquadrejado e nivelado. A obra deverá ser locada seguindo a planta de locação do projeto estrutural, tanto em nível como em distâncias. Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feito a competente comunicação à fiscalização, as quais procederão as verificações e aferições que julgar oportunas.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### 2. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (VIGAS BALDRAME, VIGAS, PILARES E LAJE)

#### 2.1 Escavação manual de terra

As escavações para as fundações e vigas baldrame serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação.

#### 2.2 Forma e desforma

Forma em compensado plastificado, reaproveitamento 5x, incluso montagem e desmontagem. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

#### 2.3 Armadura

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem

Página 2 de 10





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

### 2.4 Concretagem

O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O concreto deverá ser vibrado até que se obtenha a máxima densidade possível e que impossibilite a existência de vazios e bolhas de ar. O concreto deverá adaptar-se perfeitamente a superfície das fôrmas e aderir às peças incorporadas ao concreto. Deverão ser tomadas precauções necessárias para que não se altere a posição da armadura nas fôrmas. A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem. O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto.

### 3 – ALVENARIA

3.1 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14cm de espessura, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.

As paredes para vedação serão em alvenaria com tijolos furados, deverão ser alinhadas corretamente e seguir distâncias e alturas indicadas no projeto. Os tijolos deverão ser bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os tijolos deverão ser molhados previamente, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão

Página 3 de 10



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. Na execução das alvenarias deve-se cuidar dos detalhes de esquadrias a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores e prejudiciais a alvenaria.

3.2 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9cm de espessura, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.

As paredes para vedação serão em alvenaria com tijolos furados, deverão ser alinhadas corretamente e seguir distâncias e alturas indicadas no projeto. Os tijolos deverão ser bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os tijolos deverão ser molhados previamente, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. Na execução das alvenarias deve-se cuidar dos detalhes de esquadrias a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores e prejudiciais a alvenaria.

### 3.3 – Chapisco

O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher do pedreiro. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamá-la. Atendidas as condições de fornecimento e execução, o chapisco pode ser recebido se não existirem desníveis significativos na superfície. Será empregado chapisco de argamassa traço 1:3 (cimento e areia) em ambos os lados de todas as paredes da edificação.

✗





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### 3.4 Reboco

Toda construção receberá reboco interno e externo, preparado para receber fundo e pintura. Deve ser aplicado argamassa traço 1:5 em alvenaria de tijolos ou blocos (cerâmico ou de concreto) que já tenham recebido o chapisco.

### 3.5 Vergas retas concreto armado FCK = 15 MPa

Portas, janelas ou aberturas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias. São previstas em projeto, que também e devem ultrapassar 25cm para cada lado do vão.

### 3.6 Contravergas retas concreto armado FCK = 15 MPa

Janelas ou aberturas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, contravergas - sob o vão, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias. São previstas em projeto, que também e devem ultrapassar 25cm para cada lado do vão.

## 4. ESQUADRIAS

Todas as portas e janelas deverão vir totalmente prontas de fábrica, em conjunto sólido, os quadros deverão ser perfeitamente esquadriados, deverão ter todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências. As esquadrias deverão ser fixadas às alvenarias com chumbadores apropriados, fixados nos quadros das mesmas, todos os furos dos rebites ou parafusos serão escareados e as asperezas eliminadas.

## 5. ARQUIBANCADA

5.1. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14cm de espessura, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.

As paredes para vedação serão em alvenaria com tijolos furados, deverão ser alinhadas corretamente e seguir distâncias e alturas indicadas no projeto. Os tijolos deverão ser bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, assentados

Página 5 de 10



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os tijolos deverão ser molhados previamente, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. Na execução das alvenarias deve-se cuidar dos detalhes de esquadrias a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores e prejudiciais a alvenaria.

### 5.2. Aterro compactado manual com soquete

O aterro deverá ser executado conforme o projeto, devendo ser feita uma regularização no terreno com aproveitamento do material excedente. O aterro adicional será executado com material de boa qualidade, isenta de detritos vegetais, em camadas de 20 cm, molhadas e energeticamente apiloadas manualmente com soquete de modo a evitar posteriores recalques.

### 5.3. Concretagem

O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O concreto deverá ser vibrado até que se obtenha a máxima densidade possível e que impossibilite a existência de vazios e bolhas de ar. O concreto deverá adaptar-se perfeitamente a superfície das fôrmas e aderir às peças incorporadas ao concreto. Deverão ser tomadas precauções necessárias para que não se altere a posição da armadura nas fôrmas. A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem. O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha

9



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto.

### 5.4. Chapisco

O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher do pedreiro. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la. Atendidas as condições de fornecimento e execução, o chapisco pode ser recebido se não existirem desníveis significativos na superfície. Será empregado chapisco de argamassa traço 1:3 (cimento e areia) em ambos os lados de todas as paredes da edificação.

### 5.5. Reboco

Toda construção receberá reboco interno e externo, preparado para receber fundo e pintura. Deve ser aplicado argamassa traço 1:5 em alvenaria de tijolos ou blocos (cerâmico ou de concreto) que já tenham recebido o chapisco.

### 5.6. Pintura

(Executada pela Prefeitura)

## 6. ACABAMENTO

### 6.1. Pintura

(Executada pela Prefeitura)

### 6.2. Contrapiso

Deverá ser colocado um contrapiso de concreto magro que servirá de camada de regularização e base de assentamento para o piso. O contrapiso de concreto magro deverá ter 3cm de espessura, com fck= 25 MPa, O contrapiso deverá ser regularizado e alisado para posterior aplicação do piso cerâmico.

A





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### 6.3.Regularização

As áreas destinadas a receber piso cerâmico receberão camada de regularização com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e espessura mínima de 3 (tres) centímetros.

### 6.4.Revestimento de cerâmica

Será executado piso cerâmico de 35x35cm ou dimensões superiores, para área interna, tipo esmaltado, antiderrapante de 1ª qualidade PEI-5, na cor e padrão a definir, sobre a camada de regularização assentado com argamassa pré-fabricada tipo cimento cola.

## 7.BANCO VESTIÁRIO

### 7.1.Alvenaria

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9cm de espessura, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.

As paredes para vedação serão em alvenaria com tijolos furados, deverão ser alinhadas corretamente e seguir distâncias e alturas indicadas no projeto. Os tijolos deverão ser bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os tijolos deverão ser molhados previamente, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. Na execução das alvenarias deve-se cuidar dos detalhes de esquadrias a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores e prejudiciais a alvenaria.

### 7.2. Aterro compactado manual com soquete

O aterro deverá ser executado conforme o projeto, devendo ser feita uma regularização no terreno com aproveitamento do material excedente. O aterro adicional será executado com material de boa qualidade, isenta de detritos vegetais,

A



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

em camadas de 20 cm, molhadas e energeticamente apiloadas manualmente com soquete de modo a evitar posteriores recalques.

### 7.3. Laje

O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O concreto deverá ser vibrado até que se obtenha a máxima densidade possível e que impossibilite a existência de vazios e bolhas de ar. O concreto deverá adaptar-se perfeitamente a superfície e aderir às peças incorporadas ao concreto. A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem. O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto.

### 7.4. Chapisco

O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher do pedreiro. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la. Atendidas as condições de fornecimento e execução, o chapisco pode ser recebido se não existirem desníveis significativos na superfície. Será empregado chapisco de argamassa traço 1:3 (cimento e areia) em ambos os lados de todas as paredes da edificação.

9



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001/19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### 7.5.Reboco

Toda construção receberá reboco interno e externo, preparado para receber fundo e pintura. Deve ser aplicado argamassa traço 1:5 em alvenaria de tijolos ou blocos (cerâmico ou de concreto) que já tenham recebido o chapisco.

### 7.6.Pintura

(Executada pela Prefeitura)

### 8.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Execução completa das instalações elétricas conforme projeto elétrico e orientações da fiscalização, inclusive o fornecimento do material.

### 9.INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Execução completa das instalações hidrossanitárias conforme projeto elétrico e orientações da fiscalização, inclusive o fornecimento do material.

### 10 LIMPEZA DA OBRA

Limpeza geral da obra, incluindo limpeza de pisos, paredes, vidros, equipamentos e retirada de entulhos, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos e ferramentas de obra.

Perdigoão/MG, 11 de junho de 2019.

**Tony Alonso Silva**  
**Engenheiro Municipal**





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ANEXO X - MEMÓRIA DE CÁLCULO

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DA REFORMA E MELHORAMENTO DO ESTÁDIO JOSÉ DOS SANTOS LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG



### PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ DOS SANTOS, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG.

#### 1 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPAGALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS – Código SETOP: IIO-PLA-005

Total = **1,00 Unidade** (fornecido pela prefeitura)

#### 1.2 – LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)

Área =  $(2,95 \times 11,35) + (26 \times 1,8 \times 2)$

Área total = **127,08 m<sup>2</sup>**

#### 2 FUNDAÇÃO

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL). – Código SETOP: TER-ESC-050

Volume de fundação = **5,98 m<sup>3</sup>** (conforme projeto estrutural)

2.2 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO – Código SETOP: EST-FOR-025

Área de fôrma: **26,32 m<sup>2</sup>** (conforme projeto estrutural)





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



**PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

2.3 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO) – Código SETOP: ED-48298

Quantidade de aço: **298,80 kg** (conforme projeto estrutural)

2.4 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) – Código SETOP: FUN-CON-050

Volume de concreto: **5,98 m<sup>3</sup>** (conforme projeto estrutural)

**3 ESTRUTURA**

**3.1 PILARES**

3.1.1 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO – Código SETOP: EST-FOR-025

Área de fôrma: **38,40 m<sup>2</sup>** (conforme projeto estrutural)

3.1.2 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (INCLUSIVE FORNECIMENTO) – Código SETOP: ED-48298

Quantidade de aço: **264,60 kg** (conforme projeto estrutural)

3.1.3 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO – Código SETOP: EST-CON-035

Volume de concreto: **1,92 m<sup>3</sup>** (conforme projeto estrutural)



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### 3.2 VIGAS BALDRAME

3.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) – Código SETOP:  
TER-ESC-050

Volume de desaterro: **2,00 m<sup>3</sup>** (conforme projeto estrutural)

3.2.2 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM,  
REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO – Código SETOP: EST-  
FOR-025

Área de fôrma: **32,52 m<sup>2</sup>** (conforme projeto estrutural)

3.2.3 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (INCLUSIVE  
FORNECIMENTO) – Código SETOP: ED-48298

Quantidade de aço: **99,90 kg** (conforme projeto estrutural)

3.2.4 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM  
FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO – Código  
SETOP: EST-CON-035

Volume de concreto: **2,00 m<sup>3</sup>** (conforme projeto estrutural)

### 3.3 VIGAS

3.3.1 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM,  
REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO – Código SETOP: EST-  
FOR-025

Área de fôrma: **46,63 m<sup>2</sup>** (conforme projeto estrutural)



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

3.3.2 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (INCLUSIVE FORNECIMENTO) – Código SETOP: ED-48298

Quantidade de aço: **297,70 kg** (conforme projeto estrutural)

3.3.3 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO – Código SETOP: EST-CON-035

Volume de concreto: **3,88 m<sup>3</sup>** (conforme projeto estrutural)

3.4 LAJE

3.4.1 CIMBRAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) – Código SETOP: RO-41544

Volume da laje: **4,13 m<sup>3</sup>** (conforme projeto estrutural)

3.4.2 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO – Código SETOP: EST-FOR-025

Área de fôrma: **27,56 m<sup>2</sup>** (conforme projeto estrutural)

3.4.3 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (INCLUSIVE FORNECIMENTO) – Código SETOP: ED-48298

Quantidade de aço: **592,60 kg** (conforme projeto estrutural)



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

3.4.4 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO – Código SETOP: EST-CON-035

Volume de concreto: **4,13 m<sup>3</sup>** (conforme projeto estrutural)

### 4 ALVENARIA

4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO. - Código SETOP: ED-48232

Área da Alvenaria =

$$((11,25+11,25+2,95+2,95+2,65+2,65+2,65)*2,8)-((0,9*2,1*4)+(2*0,6*2)+(1,5*0,6*2))$$

**Área total: 90,02 m<sup>2</sup>**

4.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO. - Código SETOP: LV-TIJ-025

Área da Alvenaria de Vedação = **(1,4\*6\*1,6)**

**Área total: 13,44 m<sup>2</sup>**

4.3 CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO1:3(EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS). - Código SETOP: RO-41661

Área do Chapisco =

$$(((11,25+11,25+2,95+2,95+2,65+2,65+2,65)*2,8)-((0,9*2,1*4)+(2*0,6*2)+(1,5*0,6*2)))*2$$

**Área total: 180,04 m<sup>2</sup>**





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

4.4 REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) - Código SETOP: RO-41662

Área do Reboco =

$$(((11,25+11,25+2,95+2,95+2,65+2,65+2,65)*2,8)-((0,9*2,1*4)+(2*0,6*2)+(1,5*0,6*2)))*2$$

**Área total: 180,04 m<sup>2</sup>**

4.5 - VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA - Código SETOP: ED-48398

$$\text{Volume das Vergas} = (((1,26*0,14*0,05) *4) +((2,8*0,14*0,05) *2) +((2,1*0,14*0,05) *2))$$

**Volume Total: 0,10388 m<sup>3</sup>**

4.6 CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA - Código SETOP: ED-48399

$$\text{Volume das Contravergas} = (((2,8*0,14*0,05)*2)+((2,1*0,14*0,05)*2))$$

**Volume Total: 0,0686 m<sup>3</sup>**

4.7 REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE 10 MIL LITROS

Total = 1,00 unidade (executado pela prefeitura)

## 5 ESQUADRIAS

5.1 JANELA EM GRADE - PADRÃO SEDS – Código SETOP: ED-50805

$$\text{Área das Janelas} = (((0,9*2,1)*2)+((0,7*2,1)*2))$$

**Área Total: 6,72 m<sup>2</sup>**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

5.2 PORTA VENEZIANA EM CHAPA DOBRADA E METALON (box dos banheiros) –  
Código SETOP: ED-50980

**Quantidade de Portas = 09 unidades**

5.3 PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA-90X 210 CM –  
Código SETOP: ED-50975

**Quantidade de Portas = 04 unidades**

### 6 ARQUIBANCADA

6.1 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO  
COM FCK DE 20MPA, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA  
PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) – Código SETOP: ED-48219

Área da Alvenaria =  $((0,4*26)+(0,8*26)+(1,2*26)+(0,4*0,6)+(0,8*0,6)+(1,2*0,6))*2$

**Área Total: 127,68 m<sup>2</sup>**

6.2 ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE – Código SETOP: ED-ED-  
51097

Volume do Aterro =  $((0,6*26*0,4)+(0,6*26*0,8)+(0,6*26*1,2))$

**Volume Total: 37,44 m<sup>3</sup>**

6.3 - FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM  
FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO – Código  
SETOP: ED-49619

Volume do Concreto =  $((0,6*26*0,08)*6)$

**Volume Total: 7,488 m<sup>3</sup>**

7



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

6.4 - CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) – Código SETOP: RO-41661

Área do Chapisco =  $((0,6*1,2)+(0,6*0,8)+(0,6*0,4))*4+(0,4*26)*6$

**Área Total: 68,16 m<sup>2</sup>**

6.5 REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) – Código SETOP: RO-41662

Área do Reboco =  $((0,6*1,2)+(0,6*0,8)+(0,6*0,4))*4+(0,4*26)*6$

**Área Total: 68,16 m<sup>2</sup>**

6.6 PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) - Código SETOP: ED-50498

Área da Pintura =  $((0,6*1,2)+(0,6*0,8)+(0,6*0,4))*4+(0,4*26)*6+(0,6*26*6)$

**Área Total: 161,76 m<sup>2</sup>** (executada pela prefeitura)

### 7 ACABAMENTO

7.1 PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) – Código SETOP: ED-50498

Área da Pintura =  $((3*2,9)-0,9)+((11,25*2,9)-((1,89*3)+(1,2*2)))+((3*2,9)-(0,9+1,89)))*2+(1,4*1,6*2*6)*10\%+(((3*2,9)-0,9)+((11,25*2,9)-((1,89*3)+(1,2*2)))+((3*2,9)-(0,9+1,89)))*2+(1,4*1,6*2*6)$

**Área Total: 113,75 m<sup>2</sup>** (executado pela prefeitura)





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

7.2 CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM – Código SETOP: ED-50568

Área do contrapiso = **2,95\*11,35**

**Área Total: 33,48 m<sup>2</sup>**

7.3 CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM – Código SETOP: ED-50170

Área da regularização = **2,95\*11,35**

**Área Total: 33,48 m<sup>2</sup>**

7.4 REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM<sup>2</sup>, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO – Código SETOP: ED-50543

Área do piso = **2,95\*11,35**

**Área Total: 33,48 m<sup>2</sup>**

## 8 BANCO DOS VESTIÁRIOS

8.1 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) – Código SETOP: ED-48219

Área da Alvenaria = **((0,4\*1,7)+(0,4\*0,4))\*2**

**Área Total: 1,68 m<sup>2</sup>**

✗



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

8.2 ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE – Código SETOP: ED-51097

Volume do Aterro =  $((0,4*1,7)*0,4)$

**Volume Total: 0,272 m<sup>3</sup>**

8.3 LAJE 8CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA. ESCORAMENTO E DESFORMA – Código SETOP: ED-50849

Área da Laje =  $(0,4*1,7)*2$

**Área Total: 1,36 m<sup>2</sup>**

8.4 CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO1:3(EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) – Código SETOP: RO-41661

Área Do Chapisco =  $((0,4*1,7)+(0,4*0,4))*2$

**Área Total: 1,68 m<sup>2</sup>**

8.5 REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) – Código SETOP: RO-41662

Área Do Reboco =  $((0,4*1,7)+(0,4*0,4))*2$

**Área Total: 1,68 m<sup>2</sup>**

8.6 PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) – Código SETOP: ED-50498

Área da Pintura =  $((0,4*1,7)+(0,4*0,4))*2$

**Área Total: 1,68 m<sup>2</sup> (executado pela prefeitura)**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



**PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão-MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

**9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**Total = 1,00 unidade (vb)**

**10 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

**Total = 1,00 unidade (vb)**

**11 LIMPEZA DA OBRA**


11.1 LIMPEZA GERAL DE OBRA – Código SETOP: ED-50266

Área da obra = 93\*8

Área total: 744,00 m<sup>2</sup>

Perdigão-MG, 07 de junho de 2019.

  
**Gilmar Teodoro de São José**  
**Prefeito Municipal de Perdigoão**

  
**Tony Afonso Silva**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA: 90.183/D**



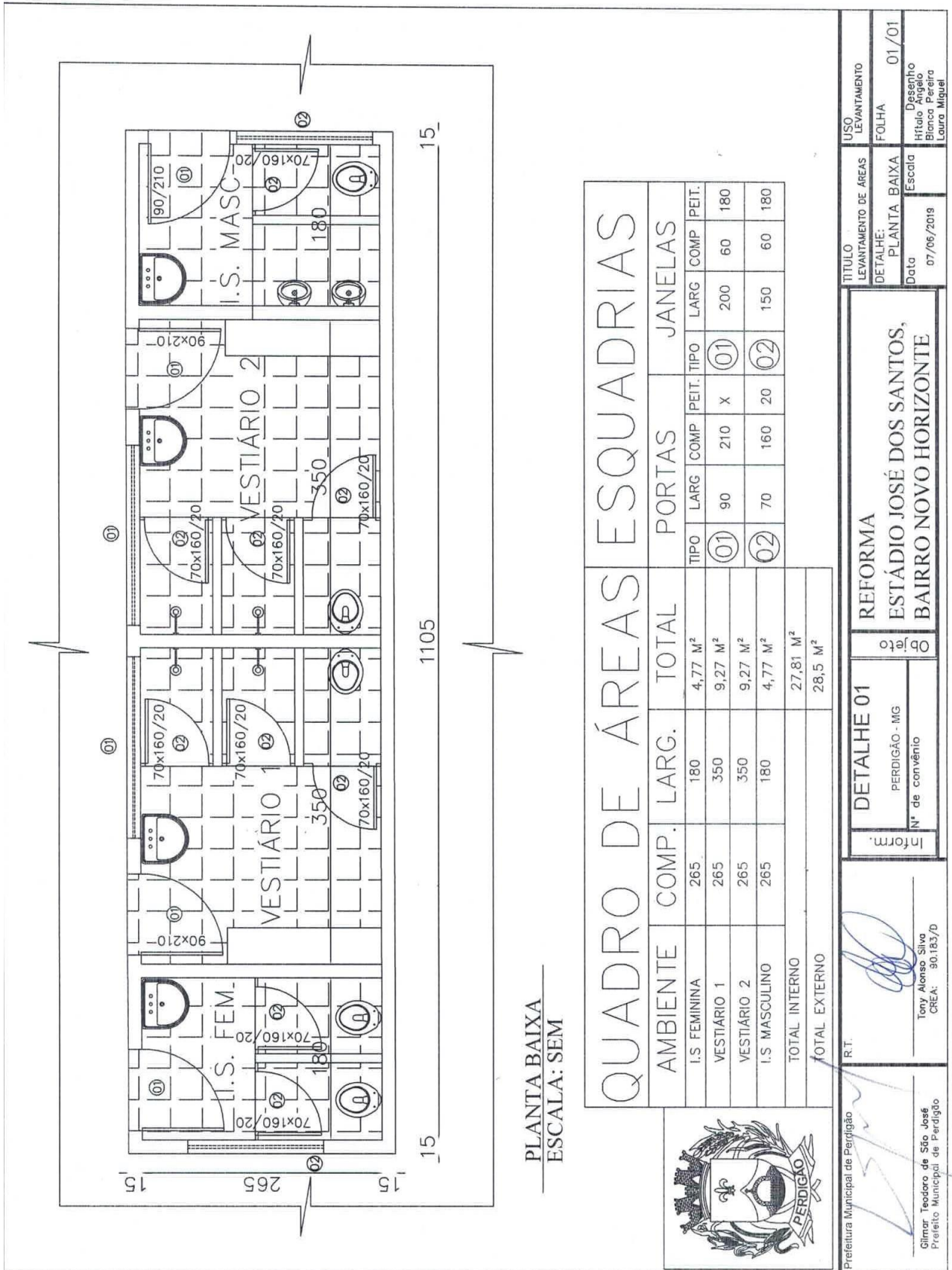
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO XI - PROJETOS

	R.T.	Prefeitura Municipal de Perdigo	Gilmor Teodoro de Sá José Prefeito Municipal de Perdigo	Tomação Silva CREA: 90.1837/D	Inform.	DETALHE 01	Objeto	REFORMA	TITULO	USO
					Nº de convênio	PERDIGÃO - MG	LEVANTAMENTO DE ÁREAS	LEVANTAMENTO		
								PLANTA BAIXA	DETALHE:	FOLHA
								Escala	Data	01/01
								07/06/2019		Desenho Artista: Angelo Bianco Pereira Laura Miguel





PLANTA BAIXA  
ESCALA: SEM

AMBIENTE	COMP.	LARG.	TOTAL	PORTAS			JANELAS				
				TIPO	LARG	COMP	PEIT.	TIPO	LARG	COMP	PEIT.
I.S. FEMININA	265	180	4,77 M <sup>2</sup>	01	90	210	X	01	200	60	180
VESTIÁRIO 1	265	350	9,27 M <sup>2</sup>	02	70	160	20	02	150	60	180
VESTIÁRIO 2	265	350	9,27 M <sup>2</sup>								
I.S. MASCULINO	265	180	4,77 M <sup>2</sup>								
TOTAL INTERNO			27,81 M <sup>2</sup>								
TOTAL EXTERNO			28,5 M <sup>2</sup>								

## QUADRO DE ÁREAS ESQUADRIAS

	Prefeitura Municipal de Perdigo Gilmir Teodoro de São José Prefeito Municipal de Perdigo	R.T. Tony Alonso Silva CREA: 90.183/D	DETALHE 01 PERDIGÃO - MG N° de convênio	REFORMA ESTÁDIO JOSÉ DOS SANTOS, BAIRRO NOVO HORIZONTE	TÍTULO LEVANTAMENTO DE ÁREAS DETALHE: PLANTA BAIXA Data: 07/06/2019	USO LEVANTAMENTO FOLHA: Escala 01/01 Desenho Hitalo Angelo Bianca Pereira Laura Miguel
---	--	---	---	--	--	---



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

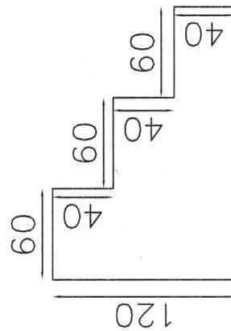
Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
 Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

60	60	60
60	60	60
60	60	60

180

2600

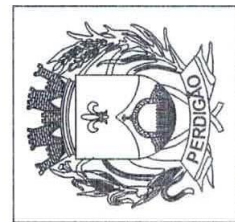
PLANTA BAIXA  
 ESCALA: 1/25



DETALHE ARQUIBANCADA  
 ESCALA: SEM

OBS: MULTIPLICAR POR DOIS, POIS HÁ DUAS ARQUIBANCADAS

ARQUIB.					
TIPO	LARG	COMP	PEIT.	(M <sup>3</sup> )	
01	60	2600	40	6,24	
02	60	2600	80	12,48	
03	60	2600	120	18,72	



Prefeitura Municipal de Perdigo

Gilmir Teodoro de São José  
 Prefeito Municipal de Perdigo

R.T.

Tony Abramo Silva  
 CREA: 90.183/D

DETALHE 01  
 PERDIGÃO - MG  
 N° de convênio

REFORMA  
 ESTÁDIO JOSÉ DOS SANTOS,  
 BAIRRO NOVO HORIZONTE

TITULO  
 LEVANTAMENTO DE ÁREAS

DETALHE:  
 PLANTA BAIXA

Data  
 07/06/2019

USO  
 LEVANTAMENTO

FOLHA  
 01/01

Desenho  
 Hitalo Angelo  
 Bianca Pereira  
 Laura Miguel

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
 Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>PREFEITURA DE PERDIGÃO -2017/2020</b> Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo/MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001- 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br											
<b>Obra: REFORMA DO ESTADIO JOSE DOS SANTOS, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICIPIO DE PERDIGAO-MG</b> PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGAO-MG DIA: 07/06/2019											
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	\$ TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6			
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	R\$ 888,07	100,00% R\$ 888,07								
2	FUNDAÇÃO	R\$ 5.299,10	100% R\$ 5.299,10								
3	ESTRUTURA	R\$ 18.061,58	30% R\$ 5.418,48	30% R\$ 5.418,48	40% R\$ 7.224,63						
4	ALVENARIA	R\$ 10.618,33	30% R\$ 3.185,50	30% R\$ 3.185,50	40% R\$ 4.247,33						
5	ESQUADRIAS	R\$ 6.840,82				100% R\$ 6.840,82					
6	ARQUIBANCADA	R\$ 16.847,62	30% R\$ 5.054,28	30% R\$ 5.054,28	30% R\$ 1.684,76						
7	ACABAMENTO	R\$ 3.669,19			30% R\$ 1.100,76	30% R\$ 1.100,76	40% R\$ 1.467,68				
8	BANCO VESTIÁRIO	R\$ 362,01				100% R\$ 362,01					
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.845,45			30% R\$ 553,64	30% R\$ 553,64	40% R\$ 738,18				
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 6.151,50			30,00% R\$ 1.845,45	30% R\$ 1.845,45	40% R\$ 2.460,60				
11	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.122,70					100% R\$ 1.122,70				
<b>TOTAL</b>		71.706,35	27,68%	19,05%	27,93%	17%	8%				
<b>MENSAL</b>			19.845,42	13.658,26	20.026,09	12.387,43	5.789,15				
<b>ACUMULADO</b>			27,68%	19,05%	27,93%	17%	8%	100%			
			19.845,42	13.658,26	20.026,09	12.387,43	5.789,15	71.706,35			



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO XIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM		FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.	TOTAL
<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>										
1										
1.1	SETOP	IIO-PLA-005		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIÇADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS		UNID.	FORNECIDO PELA PREFEITURA			
1.2	SETOP	ED-50273		LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)		m²	127,08	R\$ 5,68	R\$ 6,99	R\$ 888,07
<b>FUNDAÇÃO</b>										
2										
2.1	SETOP	TER-ESC-050		ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)		m³	5,98	R\$ 23,62	R\$ 29,05	R\$ 173,75
2.2	SETOP	EST-FOR-025		FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO		m²	26,32	R\$ 26,14	R\$ 32,16	R\$ 846,32
2.3	SETOP	ED-48298		CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (INCLUSIVE FORNECIMENTO)		kg	298,80	R\$ 6,06	R\$ 7,46	R\$ 2.229,21
2.4	SETOP	FUN-CON-050		FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)		m³	5,98	R\$ 278,61	R\$ 342,78	R\$ 2.049,82
<b>ESTRUTURA</b>										
<b>PILARES</b>										
3										
3.1										
3.1.1	SETOP	EST-FOR-025		FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO		m²	38,40	R\$ 22,87	R\$ 28,14	R\$ 1.080,41
3.1.2	SETOP	ED-48298		CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (INCLUSIVE FORNECIMENTO)		kg	264,60	R\$ 6,06	R\$ 7,46	R\$ 1.974,06
3.1.3	SETOP	EST-CON-035		FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		m³	1,92	R\$ 295,77	R\$ 363,89	R\$ 698,66
<b>VIGAS BALDRAME</b>										
3.2										
3.2.1	SETOP	TER-ESC-050		ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)		m³	2,00	R\$ 23,62	R\$ 29,05	R\$ 58,11
3.2.2	SETOP	EST-FOR-025		FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO		m²	32,52	R\$ 22,87	R\$ 28,14	R\$ 914,97
3.2.3	SETOP	ED-48298		CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (INCLUSIVE FORNECIMENTO)		kg	99,90	R\$ 6,06	R\$ 7,46	R\$ 745,31
3.2.4	SETOP	EST-CON-035		FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		m³	2,00	R\$ 295,77	R\$ 363,89	R\$ 727,77
<b>VIGAS</b>										
3.3										
3.3.1	SETOP	EST-FOR-025		FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO		m²	46,63	R\$ 22,87	R\$ 28,14	R\$ 1.311,97
3.3.2	SETOP	ED-48298		CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (INCLUSIVE FORNECIMENTO)		kg	297,70	R\$ 6,06	R\$ 7,46	R\$ 2.221,00
3.3.3	SETOP	EST-CON-035		FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		m³	3,88	R\$ 295,77	R\$ 363,89	R\$ 1.411,88
<b>LAJE</b>										
3.4										
3.4.1	SETOP	RO-41544		CIMBRAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)		m³	4,13	R\$ 42,91	R\$ 52,79	R\$ 218,04
3.4.2	SETOP	EST-FOR-025		FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO		m²	27,56	R\$ 22,87	R\$ 28,14	R\$ 775,42
3.4.3	SETOP	ED-48298		CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (INCLUSIVE FORNECIMENTO)		kg	592,60	R\$ 6,06	R\$ 7,46	R\$ 4.421,12
3.4.4	SETOP	EST-CON-035		FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		m³	4,13	R\$ 295,77	R\$ 363,89	R\$ 1.502,85
<b>ALVENARIA</b>										
4										
4.1	SETOP	ED-48232		ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUIJO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO		m²	90,02	R\$ 33,13	R\$ 40,76	R\$ 3.668,98
4.2	SETOP	LV-TUJ-025		ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUIJO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO		m²	13,44	R\$ 25,58	R\$ 31,48	R\$ 423,04
4.3	SETOP	RO-41661		CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)		m²	180,04	R\$ 7,97	R\$ 9,81	R\$ 1.768,05
4.4	SETOP	RO-41662		REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)		m²	180,04	R\$ 20,51	R\$ 26,24	R\$ 4.543,47
4.5	SETOP	ED-48398		VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA		m³	0,10388	R\$ 1.021,62	R\$ 1.256,90	R\$ 130,57
4.6	SETOP	ED-48399		CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA		m³	0,0686	R\$ 1.021,62	R\$ 1.256,90	R\$ 86,22
4.7	-	-		REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE 10 MIL LITROS		-	EXECUTADA PELA PREFEITURA			

A



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Planilha Orçamentária								
ITEM	FONTES		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.	TOTAL
<b>5</b>								
<b>ESQUADRIAS</b>								
5.1	SETOP	ED-50805	JANELA EM GRADE - PADRÃO SEDS	m²	6,72	R\$ 294,02	R\$ 361,73	R\$ 2.430,81
5.3	SETOP	ED-50980	PORTA VENEZIANA EM CHAPA DOBRADA E METALON (box dos banheiros)	Unid.	9	R\$ 246,19	R\$ 302,89	R\$ 2.726,01
5.5	SETOP	ED-50975	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA-90X 210 CM	Unid.	4	R\$ 342,19	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
<b>6</b>								
<b>ARQUIBANCADA</b>								
6.1	SETOP	ED-48219	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m²	127,68	R\$ 62,93	R\$ 77,42	R\$ 9.885,03
6.2	SETOP	ED-51097	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m²	37,44	R\$ 40,14	R\$ 49,39	R\$ 1.849,13
6.3	SETOP	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	7,488	R\$ 295,77	R\$ 363,89	R\$ 2.724,79
6.4	SETOP	RO-41661	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m²	68,16	R\$ 7,97	R\$ 9,81	R\$ 668,59
6.5	SETOP	RO-41662	REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m²	68,16	R\$ 20,51	R\$ 25,24	R\$ 1.720,08
6.6	SETOP	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	161,76			EXECUTADA PELA PREFEITURA
<b>7</b>								
<b>ACABAMENTO</b>								
7.1	SETOP	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	113,75			EXECUTADA PELA PREFEITURA
7.2	SETOP	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	m²	33,48	R\$ 21,87	R\$ 26,91	R\$ 900,98
7.3	SETOP	ED-50170	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM	m²	33,48	R\$ 23,46	R\$ 28,87	R\$ 966,56
7.4	SETOP	ED-50543	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	33,48	R\$ 43,74	R\$ 53,81	R\$ 1.801,64
<b>8</b>								
<b>BANCO VESTIÁRIO</b>								
8.1	SETOP	ED-48219	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m²	1,68	R\$ 62,93	R\$ 77,42	R\$ 130,07
8.2	SETOP	ED-51097	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m²	0,27	R\$ 40,14	R\$ 49,39	R\$ 13,43
8.3	SETOP	ED-50849	LAJE 30CM MACIÇA DE CONCRETO 20MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m²	1,36	R\$ 94,00	R\$ 115,85	R\$ 157,28
8.4	SETOP	RO-41661	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m²	1,68	R\$ 9,11	R\$ 11,21	R\$ 18,83
8.5	SETOP	RO-41662	REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m²	1,68	R\$ 20,51	R\$ 25,24	R\$ 42,40
8.6	SETOP	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	1,68			EXECUTADA PELA PREFEITURA
<b>9</b>								
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
				vb	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.845,45	R\$ 1.845,45
<b>10</b>								
<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
				vb	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.151,50	R\$ 6.151,50
<b>11</b>								
<b>LIMPEZA DA OBRA</b>								
11.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m²	744,00	R\$ 1,51	R\$ 1,86	R\$ 1.122,70
								<b>R\$ 71.706,35</b>

A